



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.249, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.095, de 09 de outubro de 2.014, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Cidadania e Ação Social.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.095, de 09 de outubro de 2.014 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.095, de 09 de outubro de 2.014, fica aberto na Secretaria de Cidadania e Ação Social, um Crédito Adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 08.244.0008.2047- Categoria Econômica nº. 4.4.90.52.00 - Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e codificado na receita sob nº. 24.22.99.22.00.00 - Fonte 02 - Código de Aplicação nº. 02.500.54.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recursos provenientes do Governo do Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Coordenadoria de Ação Social - Diretoria Regional de Desenvolvimento Social Grande São Paulo ABC, conforme consta do ofício DRADS/Grande São Paulo ABC nº. 316/2014.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de outubro de 2.014 -
50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br